

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017.

MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.753.722/0001-80, com sede administrativa na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo seu gestor municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 802.494.691-20 e Carteira de Identidade nº 2.969.439 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.639.831/0001-76, com sede administrativa na Alameda Ricardo Paranhos, nº 799, Sala 1, Ed. Prospere, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representado por **LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 23.188 e CPF n.º 886.184.041-87, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**. visando **RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO** de vigência ao contrato original firmado em 10 de janeiro de 2017, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 07/2017, firmado em 10 de janeiro de 2017 com prazo de vigência até 10 de janeiro de 2018, prorrogado para 10 de janeiro de 2019.

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de consultoria/assessoria jurídica e advocacia, pela contratada em benefício do contratante, sendo:

- Assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos, confeccionando pareceres jurídicos, podendo realizar consultas por e-mail ou verbais por telefone;
- Assessoria e/ou consultoria jurídica junto ao Tribunal de Contas dos Municípios no Estado de Goiás – TCM/GO, visando o acompanhamento de processos e, quando necessário, a resposta de diligências, interposição de recursos ou outras peças processuais pertinentes ao caso;

• CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Goiatuba - GO, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as exigências da cláusula oitava do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Desta forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, as partes acordam e firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, para surtir os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Goiatuba, 05 de janeiro de 2018.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA

Contratado

Testemunhas:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO / PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Fica renovado e prorrogado o prazo de vigência de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 07/2017, firmado em 10 de janeiro de 2017 com prazo de vigência até 10 de janeiro de 2018, prorrogado para 10 de janeiro de 2019.

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de consultoria/assessoria jurídica e advocacia, pela contratada em benefício do contratante.

Pelos serviços o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Goiatuba - GO, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Prefeitura Municipal de Goiatuba, 05 de janeiro de 2018.

Gilson Rosa Batista

Gestor do Município de Goiatuba

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** e **LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi publicado em local de costume.

Prefeitura Municipal de Goiatuba, 05 de janeiro de 2018.

Gilson Rosa Batista

Gestor do Município de Goiatuba